



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM**  
SCS- QUADRA 07 – Edifício Torre do Pátio Brasil – Bloco A nº 100 – Salas 806/ 808 – Asa Sul –  
Brasília – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128/3037-3128

## **RESOLUÇÃO Nº 367, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre a instituição da Assessoria Parlamentar.

O Plenário do Conselho Federal de Biomedicina, no exercício de suas atribuições, nos termos das normas contidas no artigo 9º, incisos II e XII, da Lei Federal nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, em sua 185ª Reunião Plenária Ordinária, Considerando que a Lei Federal nº 6.684/1979 atribuiu ao Conselho Federal de Biomedicina a competência para exercer função normativa, baixar atos necessários à interpretação e execução do disposto nesta Lei e à fiscalização do exercício profissional, adotando providências indispensáveis à realização dos objetivos institucionais; resolve:

Art. 1º. Instituir a Assessoria Parlamentar do Conselho Federal de Biomedicina.

Art. 2º. A composição da Assessoria Parlamentar será designada pela Presidência em portaria, podendo valer-se para a composição do órgão, de conselheiros e ou profissionais, na qualidade de colaboradores eventuais, assim como designar empregados públicos federais para o desempenho de funções no referido órgão.

Parágrafo único. A Assessoria Parlamentar, na qualidade de órgão, deverá propor ao Plenário o seu próprio Regimento Interno, que somente terá validade após a sua aprovação pelo órgão de deliberação da Autarquia.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SILVIO JOSÉ CECCHI**  
Presidente do Conselho

**RENATO MINOZZO**  
Secretário